

EMENDA Nº -CCJ
(ao PLC nº 38, de 2017)

Suprima-se o § 2º do art. 4º-C da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, na forma que dispõe o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O§ 2º do art. 4º-C da Lei nº 6.019, de 1974, na forma do PLC nº 38, de 2017, ao permitir tratamento diferenciado dentro do local em que os serviços são prestados, não se coaduna com o princípio da isonomia estabelecido pelo *caput* do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda apresentada.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

